



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador nº 787, de 13 de junho de 2025

Dispõe sobre o pedido de cancelamento da lavratura do Auto de Infração nº 45.051 (documento SEI nº 74338973), lavrado em nome da empresa Expresso União Ltda. (CNPJ nº 19.350.180/0051-29), conforme processo SEI nº 202500029002201.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando a Resolução Normativa nº 219/2023-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários do transporte regular dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Expresso União Ltda. foi autuada nos termos do Auto de Infração nº 45.051 (documento SEI nº 74338973), por infração tipificada no art. 19, inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR (utilizar veículo não registrado na AGR);

Considerando que, por meio dos Despachos nº 755/2025-AGR/CFT-06097 (documento SEI nº 74339188) e nº 646/2025-AGR/GET-06063 (documento SEI nº 74345880), vieram os autos a este Gabinete com solicitação de cancelamento do referido Auto de Infração, em razão de equívoco na sua lavratura, haja vista que, ao se consultar a placa no sistema da AGR, verificou-se que o veículo encontra-se regularmente cadastrado, conforme CRV nº 824 anexo (documento SEI nº 74339159), com validade até 02/04/2026;

Considerando as manifestações constantes do processo, em especial o Relatório nº 130/2025-AGR/CREG4-16169 (documento SEI nº 74775932), bem como o Voto nº 138/2025-AGR/CREG4-16169 (documento SEI nº 75301574), os quais passam a integrar a presente decisão;

Considerando, por fim, a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, exarada em reunião realizada no dia 4 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Anular o Auto de Infração nº 45.051 (documento SEI nº 74338973), com fundamento nas orientações contidas nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/07/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75746490** e o código CRC **8FE2EAF3**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029002201



SEI 75746490